



Imprensa Oficial do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA - ESTADO DE SÃO PAULO

quarta-feira, 3 de setembro de 2025 - ANO VIII - EDIÇÃO Nº 935

Esta edição encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Grama.
www.ssgrama.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 226, DE 28 DE AGOSTO DE 2025

CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO À SERVIDORA QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO:

1) o requerido pela servidora **ANA LÚCIA DOS SANTOS FARIA**, por meio do requerimento protocolado sob nº 2023/1/70, em 10 de janeiro de 2023 e todo o Proc. L.P. nº 005/2023-SRH;

2) o que dispõe o Artigo 42, da Lei Complementar nº 010/2015, que institui o Plano de Carreira do Magistério Público de São Sebastião da Grama/SP;

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com o Artigo 42, *caput*, do Plano de Carreira do Magistério Público de São Sebastião da Grama (Lei Complementar nº 010, de 09/12/15 e alterações posteriores), fica concedida à servidora **ANA LÚCIA DOS SANTOS FARIA**, RG nº 18.261.446-SSP/SP, lotada no emprego público efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA**, Cód. 23-EPE, subordinado à Gerência de Educação, constante no Anexo I, da Lei nº 024, de 18 de junho de 2009, que dispõe sobre a Estrutura e Organização e sobre a Reestruturação do Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura do Município de São Sebastião da Grama/SP, **LICENÇA-PRÊMIO**, sendo o gozo do bloco de **15 (quinze) dias**, remanescendo um bloco de 75 (setenta e cinco) dias, **com início no dia 26 de agosto de 2025 e término em 09 de setembro de 2025.**

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de agosto de 2025, revogadas as disposições em contrário, devendo a responsável pelo Departamento Municipal de Recursos Humanos tomar todas as medidas cabíveis para regularização da presente concessão de Licença-Prêmio, inclusive anotações no prontuário da servidora.

São Sebastião da Grama, 28 de agosto de 2025.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA
Prefeito Municipal

ENCADERNADA NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADA POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. DATA *SUPRA*.

Robinson Pereira
Supervisor de Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 227, DE 29 DE AGOSTO DE 2025

ADMITE, PARA EMPREGO PÚBLICO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DIRETA, PELO REGIME CELETISTA, A SENHORA VALQUIRIA APARECIDA SOARES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO: -

Que a Senhora **Valquiria Aparecida Soares**, portadora do RG nº 34.604.133-8-SSP/SP, foi aprovada no Concurso Público Municipal nº 01/2022, para o emprego público de **Auxiliar de Serviços**, Cód. 02-EPE, criado pela Lei Municipal nº 024, de 18 de junho de 2009, que dispõe sobre a Estrutura e Organização e sobre a Reestruturação do Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura do Município de São Sebastião da Grama-SP, e demais alterações, **classificada em 11º lugar, com 76,00 pontos**, e convocada por Edital para manifestar interesse e apresentar documentação necessária para o preenchimento da vaga;

RESOLVE: -

Art. 1º - Admitir, pelo regime jurídico celetista, a Senhora **VALQUIRIA APARECIDA SOARES**, RG nº 34.604.133-8-SSP/SP, para o emprego público efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS**, Cód. 02-EPE, a partir de 01 de setembro de 2025, com a carga horária semanal - CHS de 40 (quarenta) horas, referência R\$ 1.518,00 (mil e quinhentos e dezoito reais) mensais.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo o(a) Responsável pelo Departamento Municipal de Recursos Humanos tomar as devidas providências administrativas.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Sebastião da Grama, 29 de agosto de 2025.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA
Prefeito Municipal

ENCADERNADA NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADA POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. DATA **SUPRA**.

Robinson Pereira
Supervisor de Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 228, DE 29 DE AGOSTO DE 2025

ADMITE, PARA EMPREGO PÚBLICO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DIRETA, PELO REGIME CELETISTA, A SENHORA MARILISA APARECIDA RODRIGUES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO: -

Que a Senhora **Marilisa Aparecida Rodrigues**, portadora do RG nº 40.295.811-1-SSP/SP, foi aprovada no Concurso Público Municipal nº 01/2022, para o emprego público de **Auxiliar de Serviços**, Cód. 02-EPE, criado pela Lei Municipal nº 024, de 18 de junho de 2009, que dispõe sobre a Estrutura e Organização e sobre a Reestruturação do Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura do Município de São Sebastião da Grama-SP, e demais alterações, **classificada em 12º lugar, com 76,00 pontos**, e convocada por Edital para manifestar interesse e apresentar documentação necessária para o preenchimento da vaga;

RESOLVE: -

Art. 1º - Admitir, pelo regime jurídico celetista, a Senhora **MARILISA APARECIDA RODRIGUES**, RG nº 40.295.811-1-SSP/SP, para o emprego público efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS**, Cód. 02-EPE, a partir de 01 de setembro de 2025, com a carga horária semanal - CHS de 40 (quarenta) horas, referência R\$ 1.518,00 (mil e quinhentos e dezoito reais) mensais.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo o(a) Responsável pelo Departamento Municipal de Recursos Humanos tomar as devidas providências administrativas.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Sebastião da Grama, 29 de agosto de 2025.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA
Prefeito Municipal

ENCADERNADA NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADA POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. DATA **SUPRA**.

Robinson Pereira
Supervisor de Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 229, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

DECLASSIFICA CANDIDATA HABILITADA PARA A FUNÇÃO PÚBLICA EVENTUAL DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que a Senhora **FLÁVIA MARIA FRANZONI LINO**, RG nº 467582208, aprovada no Processo Seletivo Edital nº 001/2024, para a função pública eventual de **Professor de Educação Básica**, classificada em **71º lugar**, com 38,00 pontos, não apresentou a documentação exigida no Edital de Convocação, conforme consta na Certidão do Departamento competente (cópia anexa);

RESOLVE: -

Art. 1º - Desclassificar a candidata **FLÁVIA MARIA FRANZONI LINO**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 467582208, pelos motivos acima expostos.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião da Grama, 02 de setembro de 2025.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA
Prefeito Municipal

ENCADERNADA NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADA POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. DATA **SUPRA**.

Robinson Pereira
Supervisor de Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 230, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

DECLASSIFICA CANDIDATA HABILITADA PARA A FUNÇÃO PÚBLICA EVENTUAL DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e



CONSIDERANDO que a Senhora **FLÁVIA CRISTINA DO NASCIMENTO**, RG nº 555702716, aprovada no Processo Seletivo Edital nº 001/2024, para a função pública eventual de **Professor de Educação Básica**, classificada em **72º lugar**, com 38,00 pontos, não apresentou a documentação exigida no Edital de Convocação, conforme consta na Certidão do Departamento competente (cópia anexa);

RESOLVE:-

Art. 1º - Desclassificar a candidata **FLÁVIA CRISTINA DO NASCIMENTO**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 555702716, pelos motivos acima expostos.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião da Grama, 02 de setembro de 2025.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA
Prefeito Municipal

ENCADERNADA NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADA POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. DATA **SUPRA**.

Robinson Pereira
Supervisor de Assuntos Administrativos

DECRETO Nº 064, DE 29 DE AGOSTO DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E NO VALOR DE R\$ 150.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 068, de 28 de agosto de 2025;

DECRETA:-

Art. 1º - Fica aberto, nos termos da Lei Municipal nº 068, de 28 de agosto de 2025, na Contadoria Municipal, um Crédito Adicional Especial, decorrente da tendência de Excesso de Arrecadação prevista para o exercício corrente referente a repasse de Emenda Parlamentar, no valor total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), com a seguinte dotação:

Valor a suplementar

Unidade Gestora.....: **PREFEITURA MUNICIPAL**
Órgão.....: **PREFEITURA MUNICIPAL**
Unidade Orçamentária: **02.13 GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**
Unidade Executora.....: **02.13.03 DEPTO DE OBRAS E SERVIÇOS**
15 Urbanismo

15451 Infraestrutura Urbana
154510014 Serviços Urbanos
154510014.1.007 EMENDA 2025.047.70605
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE.....: 2 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS
ESTADUIS VINC. R\$ 150.000,00
Código de Aplicação: 110.0000 – GERAL
Total: R\$ 150.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito de que trata o artigo anterior serão provenientes da seguinte tendência de excesso de arrecadação:

• Emenda Parlamentar nº 2025.047.70605, de 17 de abril de 2025 – R\$ 150.000,00

Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião da Grama, 29 de agosto de 2025.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA
Prefeito Municipal

ENCADERNADO NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADO POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. DATA **SUPRA**.

Robinson Pereira
Supervisor de Assuntos Administrativos

DECRETO Nº 065, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 31.571,19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Artigo 4º, da Lei nº 249, de 12 de dezembro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 31.571,19 (trinta e um mil, quinhentos e setenta e um reais e dezenove centavos) que receberá a seguinte codificação no orçamento vigente: -

Valor a suplementar

Órgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária: 02.06 GERÊNCIA DE SAÚDE
Unidade Executora...: 02.06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
2939 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERV.TERCEIROS - PJ
31.571,19



01/09/2025 Credito Suplementar Lei nº 249, de 12 de dezembro de 2024	31.571,19
Total Unidade Executora	31.571,19
Total Unidade Orçamentária	31.571,19
Total Órgão	31.571,19
Total Geral	31.571,19

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito de que trata o artigo anterior serão provenientes de excesso de arrecadação apurado no exercício atual.

Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

São Sebastião da Grama, 01 de setembro de 2025.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA
Prefeito Municipal

ENCADERNADO NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADO POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. DATA **SUPRA**.

Robinson Pereira
Supervisor de Assuntos Administrativos

LEI Nº 065, DE 28 DE AGOSTO DE 2025

AUTORIZA A DOAÇÃO DE ÁREA À EMPRESA QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de São Sebastião da Grama aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Município de São Sebastião da Grama autorizado a doar à Empresa **JOAO CARLOS DE TOLEDO - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.362.180/0001-40, para implantação de uma unidade destinada ao comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, uma área de terreno com 571,67 m² (quinhentos e setenta e um metros e sessenta e sete centímetros quadrados), constituída pelo lote "02", da Quadra "B", localizado na Rua Benevenuto Biaco, do **DISTRITO INDUSTRIAL PREFEITO LUIZ CÁSSIO SOARES – "CASSINHO"**, registrado no Cartório de Registro de Imóveis sob o nº 47.532.

Parágrafo único - A presente doação é feita em conformidade com a Lei Municipal nº 173, de 27 de abril de 2023, bem como em razão do parecer favorável da **CEPIADI - Comissão Especial**

de Planejamento, Implantação e Acompanhamento do Distrito Industrial Prefeito Luiz Cássio Soares – "Cassinho".

Art. 2º - A escritura pública de doação referente ao objeto da presente Lei deverá ser lavrada no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar do ato de alienação mediante decreto municipal, sob pena de revogação.

Parágrafo único – Constará, obrigatoriamente, da escritura Pública:

I - Cláusula garantidora do fiel cumprimento das obrigações sob pena de nulidade do ato;

II - Cláusula assecuratória de reversão do imóvel;

III - Encargos da beneficiária;

IV - Prazo para instalação do empreendimento;

V - Outras cláusulas que o Município julgar pertinentes.

Art. 3º - A donatária deverá cumprir integralmente todos os encargos e obrigações constantes da Lei Municipal nº 173, de 27 de abril de 2023, sob pena da incidência das penalidades previstas no art. 15 da citada legislação municipal.

Art. 4º - A presente Lei, bem como a Lei Municipal nº 173, de 27 de abril de 2023, deverão ser transcritas na respectiva escritura pública.

Art. 5º - Todos os encargos inerentes ao procedimento de alienação serão suportados integralmente pela donatária.

Art. 6º - As despesas oriundas da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do Município, podendo o Chefe do Poder Executivo suplementá-las, se necessário, observando-se, para este fim, o disposto no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 7º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião da Grama, 28 de agosto de 2025.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA
Prefeito Municipal

ENCADERNADA NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADA POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. DATA **SUPRA**.

Robinson Pereira
Supervisor de Assuntos Administrativos

LEI Nº 066, DE 28 DE AGOSTO DE 2025

AUTORIZA A DOAÇÃO DE ÁREA À EMPRESA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



JOSÉ FRANCISCO MARTHA, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de São Sebastião da Grama aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Município de São Sebastião da Grama autorizado a doar à Empresa **PECMED COMERCIO DE PRODUTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 61.282.923/0001-78, para implantação de uma unidade destinada ao comércio atacadista de mercadorias em geral, uma área de terreno com 2.751,45 m² (dois mil, setecentos e cinquenta e um metros e quarenta e cinco centímetros quadrados), constituída pelo lote “02-A”, da Quadra “A”, localizado na Rua José Campos, do **DISTRITO INDUSTRIAL PREFEITO LUIZ CÁSSIO SOARES – “CASSINHO”**, registrado no Cartório de Registro de Imóveis sob o nº 47.847.

Parágrafo único - A presente doação é feita em conformidade com a Lei Municipal nº 173, de 27 de abril de 2023, bem como em razão do parecer favorável da **CEPIADI - Comissão Especial de Planejamento, Implantação e Acompanhamento do Distrito Industrial Prefeito Luiz Cássio Soares – “Cassinho”**.

Art. 2º - A escritura pública de doação referente ao objeto da presente Lei deverá ser lavrada no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar do ato de alienação mediante decreto municipal, sob pena de revogação.

Parágrafo único – Constará, obrigatoriamente, da escritura Pública:

- I** - Cláusula garantidora do fiel cumprimento das obrigações sob pena de nulidade do ato;
- II** - Cláusula assecuratória de reversão do imóvel;
- III** - Encargos da beneficiária;
- IV** - Prazo para instalação do empreendimento;
- V** - Outras cláusulas que o Município julgar pertinentes.

Art. 3º - A donatária deverá cumprir integralmente todos os encargos e obrigações constantes da Lei Municipal nº 173, de 27 de abril de 2023, sob pena da incidência das penalidades previstas no art. 15 da citada legislação municipal.

Art. 4º - A presente Lei, bem como a Lei Municipal nº 173, de 27 de abril de 2023, deverão ser transcritas na respectiva escritura pública.

Art. 5º - Todos os encargos inerentes ao procedimento de alienação serão suportados integralmente pela donatária.

Art. 6º - As despesas oriundas da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do Município, podendo o Chefe do Poder Executivo suplementá-las,

se necessário, observando-se, para este fim, o disposto no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 7º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião da Grama, 28 de agosto de 2025.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA
Prefeito Municipal

ENCADERNADA NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADA POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. DATA **SUPRA**.

Robinson Pereira
Supervisor de Assuntos Administrativos

LEI Nº 067, DE 28 DE AGOSTO DE 2025

AUTORIZA A DOAÇÃO DE ÁREA À EMPRESA QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de São Sebastião da Grama aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Município de São Sebastião da Grama autorizado a doar à Empresa **LORENCINI COMERCIO ATACADISTA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 61.413.840/0001-70, para implantação de uma unidade destinada ao comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos, uma área de terreno com 564,15 m² (quinhentos e sessenta e quatro metros e quinze centímetros quadrados), constituída pelo lote “04”, da Quadra “B”, localizado na Rua Benevenuto Biaco, do **DISTRITO INDUSTRIAL PREFEITO LUIZ CÁSSIO SOARES – “CASSINHO”**, registrado no Cartório de Registro de Imóveis sob o nº 47.534.

Parágrafo único - A presente doação é feita em conformidade com a Lei Municipal nº 173, de 27 de abril de 2023, bem como em razão do parecer favorável da **CEPIADI - Comissão Especial de Planejamento, Implantação e Acompanhamento do Distrito Industrial Prefeito Luiz Cássio Soares – “Cassinho”**.

Art. 2º - A escritura pública de doação referente ao objeto da presente Lei deverá ser lavrada no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar do ato de alienação mediante decreto municipal, sob pena de revogação.

Parágrafo único – Constará, obrigatoriamente, da escritura Pública:



- I** - Cláusula garantidora do fiel cumprimento das obrigações sob pena de nulidade do ato;
II - Cláusula assecuratória de reversão do imóvel;
III - Encargos da beneficiária;
IV - Prazo para instalação do empreendimento;
V - Outras cláusulas que o Município julgar pertinentes.

Art. 3º - A donatária deverá cumprir integralmente todos os encargos e obrigações constantes da Lei Municipal nº 173, de 27 de abril de 2023, sob pena da incidência das penalidades previstas no art. 15 da citada legislação municipal.

Art. 4º - A presente Lei, bem como a Lei Municipal nº 173, de 27 de abril de 2023, deverão ser transcritas na respectiva escritura pública.

Art. 5º - Todos os encargos inerentes ao procedimento de alienação serão suportados integralmente pela donatária.

Art. 6º - As despesas oriundas da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do Município, podendo o Chefe do Poder Executivo suplementá-las, se necessário, observando-se, para este fim, o disposto no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 7º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião da Grama, 28 de agosto de 2025.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA
 Prefeito Municipal

ENCADERNADA NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADA POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. DATA **SUPRA**.

Robinson Pereira
 Supervisor de Assuntos Administrativos

LEI Nº 068, DE 28 DE AGOSTO DE 2025

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 150.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL** de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado, por sua Superintendência de Assuntos Administrativos e Financeiros, a abrir na Contadoria Municipal um Crédito Adicional Especial,

decorrente da tendência de Excesso de Arrecadação prevista para o exercício corrente, referente a repasse da Emenda Parlamentar, no valor total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) com a seguinte dotação:

Valor a Suplementar

Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL
Órgão.....: PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária: 02.13 GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Unidade Executora.....: 02.13.03 DEPTO DE OBRAS E SERVIÇOS

15	Urbanismo
15451	Infraestrutura Urbana
154510014	Serviços Urbanos
154510014.1.007	EMENDA 2025.047.70605
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE.....: 2 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS	
ESTADUIS VINC. R\$ 150.000,00	
Código de Aplicação: 110.0000 – GERAL	

Total: R\$ 150.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito de que trata o artigo anterior serão provenientes da seguinte tendência de excesso de arrecadação:

- Emenda Parlamentar nº 2025.047.70605, de 17 de abril de 2025 – R\$ 150.000,00

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião da Grama, 28 de agosto de 2025.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA
 Prefeito Municipal

ENCADERNADA NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADA POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. DATA **SUPRA**.

Robinson Pereira
 Supervisor de Assuntos Administrativos

LEI COMPLEMENTAR Nº 003, DE 28 DE AGOSTO DE 2025

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 208, DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 008, DE 15 DE MARÇO DE 1993, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 010, DE 14 DE MAIO DE 1993, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE FRANCISCO MARTHA, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;



FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL** de São Sebastião da Grama aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**;

Art. 1º – O art. 208 da Lei Complementar Municipal nº 008, de 15 de março de 1993, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de São Sebastião da Grama e disciplina seu regime jurídico, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 010, de 14 de maio de 1993, passa a vigor com a seguinte redação: -

“Art. 208 – O processo será realizado por uma comissão processante disciplinar permanente, composta por, no mínimo, 03 (três) servidores efetivos, ocupantes de cargo ou emprego público, integrantes do quadro permanente da Administração Pública Municipal.

§ 1º - No ato de designação da comissão processante, um de seus membros será incumbido de, como presidente, conduzir os trabalhos.

§ 2º - O presidente da comissão designará um servidor, que poderá ser um dos membros da comissão, para secretariar os trabalhos. ”

Art. 2º – Permanecem inalteradas as demais disposições constantes da Lei Complementar Municipal nº 008, de 15 de março de 1993, com as alterações inseridas pela Lei Complementar Municipal nº 010, de 14 de maio de 1993, e alterações posteriores.

Art. 3º - A presente Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

São Sebastião da Grama, 28 de agosto de 2025.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA
Prefeito Municipal

ENCADERNADA NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADA POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. DATA **SUPRA**.

Robinson Pereira
Supervisor de Assuntos Administrativos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA
PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 001/2024

Editais de convocação de candidatas habilitadas para a função pública eventual de Professor de Educação Básica.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, no uso de suas

atribuições, de acordo com as vagas publicadas no edital de abertura de inscrições do Processo Seletivo Edital nº 001/2024, e, diante das desclassificações das candidatas aprovadas em 71º e 72º lugares, para a função pública eventual de Professor de Educação Básica, conforme constam nas Portarias nº. 229 e 230, de 02 de setembro de 2025, torna público que, ficam convocadas as candidatas abaixo discriminadas para manifestarem interesse no preenchimento das vagas **infra** descritas: -

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Nome	RG nº	Total de Pontos	Class.
LUCIA HELENA JACINTO	123997483	36,00	73º
PRISCILA PEREIRA DA SILVA PERICO	414278665	36,00	74º

As candidatas deverão comparecer entre os dias **08 e 10 de setembro de 2025, das 08:30 às 11:00 ou das 13:30 às 17:00 horas**, no Departamento Municipal de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Grama, situado na Praça das Águas, 100 - Jardim São Domingos, nesta cidade, munidas de cópias dos seguintes documentos: -

1. Certidão de Nascimento e/ou Casamento;
2. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
3. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 14 anos;
4. Carteira de Identidade (RG);
5. Carteira de Trabalho;
6. Atestado de Saúde Ocupacional – ASO;
7. CPF;
8. Título de Eleitor e comprovante de ter votado na última eleição;
9. Certificado de Reservista, se do sexo masculino;
10. Diploma e/ou Certidão de conclusão do nível de escolaridade exigido no Edital do Processo Seletivo Edital nº 001/ 2024;
11. Declaração de acumulação legal de cargos e/ou emprego público, constando o nome da função, carga horária e horário de trabalho, emitida pelo setor competente do órgão;
12. Inscrição no PIS/PASEP;
13. Comprovante de Residência;
14. 01 (uma) Foto 3x4;
15. Certidão de antecedentes criminais.

O NÃO COMPARECIMENTO NOS DIAS, PERÍODOS E HORÁRIOS ESTABELECIDOS, BEM COMO A NÃO APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA, IMPLICARÃO NA CONSIDERAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A) COMO DESISTENTE. NESTE CASO, SERÁ CONVOCADO O(A) CANDIDATO(A) SEGUINTE, OBEDECENDO-SE, RIGOROSAMENTE, A CLASSIFICAÇÃO. SOB NENHUMA HIPÓTESE HAVERÁ SEGUNDA CHAMADA OU PRORROGAÇÃO DE PRAZO.



PARA QUE NENHUM CANDIDATO(A) POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA OU DESCONHECIMENTO DO PRAZO E DAS DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE EDITAL, DETERMINA-SE A PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL ELETRÔNICA DO MUNICÍPIO, NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA E AFIXAÇÃO NO LUGAR DE COSTUME NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL (QUADRO DE EDITAIS).

São Sebastião da Grama, 03 de setembro de 2025.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA
Prefeito Municipal

AVISO DE RETIFICAÇÃO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 31/2022

Contratada: EDIMO ABUD FARAH

Objeto: Aluguel de imóvel de pessoas físicas ou jurídicas que possam disponibilizar imóvel no município de São Sebastião da Grama objetivando a locação para acomodação do departamento municipal de educação, por intermédio do Departamento de Educação Municipal;

Motivo: Fica PRORROGADO o prazo estabelecido no Contrato Originário até o dia 04 de agosto de 2026, no valor de R\$ 1.900,00 (mil e novecentos reais) mensais, o valor total do presente contrato é de R\$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais).

Considerando que a presente contratação se logrou pela seguinte dotação orçamentária: 02.02.01.0412300003.2.003000.3.3.90.39.99.00.00 – 1434;

Considerando que o Município analisou as questões de dotação orçamentária, e entendeu adequada a estipulação de dotação orçamentária diversa.

Fica alterada a dotação orçamentária 02.02.01.0412300003.2.003000.3.3.90.39.99.00.00 – 1434, para a referida dotação: 02.03.02.041220003.2.004000.3.3.90.39.99.00.00- 2790

DATA: 04 de agosto de 2025.

DISPENSA N.º 08/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 52/2022

José Francisco Martha
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO. DISPENSA PRESENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 78/2025 PROCESSO Nº 103/2025

O Prefeito Municipal José Francisco Martha, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a justificativa apresentada pela Procuradoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, fulcrada no caput do art. 75, Inciso II, da Lei 14.133 de 2021, com

a empresa OLIVEIRA E ALMEIDA COMERCIO E SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO LTDA, com inscrição no CNPJ sob o nº 25.224.154/0001-98, com o valor global de 5.740,00 (cinco mil setecentos e quarenta reais), que tem por objeto o presente instrumento, Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Mão de Obra para Desinstalação, Instalação e Limpeza de Aparelho de Ar Condicionado, destinados a atender as necessidades do Departamento Administração. AUTORIZAR o processo de contratação em epígrafe, por dispensa de licitação, com fundamento legal no artigo 72, inciso VIII e parágrafo único, ordenar sua publicação em cumprimento do mesmo supracitado diploma legal.

São Sebastião da Grama, 03 de setembro de 2025.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA
PREFEITO MUNICIPAL

Processo n.º 002/2025

Processante: Comissão Processante de Licitações – Prefeitura Municipal de São Sebastião da Grama - SP

Processado: RKV ALIMENTOS LTDA, empresa estabelecida na cidade de Sumaré, Estado de São Paulo, situada na Avenida Rebouças, n.º 3400- Loja A02, Bairro Jardim Paulista, inscrita no CNPJ sob o n.º 34.652.187/0001-20, representada por **THIAGO SUTER SILVEIRA**, brasileiro, casado, empresário e inscrito no CPF de n.º 331.681.278-41.

DECISÃO FINAL

Diante de todo o exposto, a Comissão Processante de Licitação decide pela aplicação da pena de multa, assim como de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta no âmbito deste ente federativo pelo prazo de 2 (dois) anos, tudo com fundamento no artigo 156, incisos II e III, e seu §4º, da Lei n.º 14.133/21, bem como no Decreto Municipal n.º 003/2024.

